

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N° 152/2000 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, por unanimidade e no uso de suas atribuições legais,
Considerando:
- o Decreto 39.582/99, de 10 de junho de 1999;

- a Resolução CIB/RS nº 20/99
- as Portarias SES/RS nºs 19/99 e 11/2000.

MUNICÍPIO	CRS	VALOR 4º TRIMESTRE/1999 R\$
CERRITO	3ª	5.231,61

RESOLVE:

Porto Alegre, 18 de outubro de 2000.

Artigo Único - Aprovar a qualificação do município relacionado abaixo ao recebimento dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde referentes ao 4º Trimestre de 2000, por haver cumprido o estabelecido nas Portarias SES/RS nºs 19/99 e 11/2000.


MARIA LUIZA JAEGER
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLUÇÃO N° 153/2000 - CIB/RS

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS, considerando o cancelamento da reunião agendada para esta data,

RESOLVE:

Artigo Único - Aprovar ad referendum o Termo de Ajuste e Metas que entre si celebram a Agência Nacional de Vigilância

Sanitária e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Saúde, objetivando o fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária por intermédio do fomento e da execução de atividades na área de Vigilância Sanitária.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2000.


MARIA LUIZA JAEGER
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

SECRETARIA DA SAÚDE

T.C. nº 215/2000
Processo nº 33589-20.00/99.8

TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, assume o compromisso de executar, o Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na Localidade de Linha Progresso no Município , integralmente, nos termos do Decreto Estadual nº 39.870, de 15 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o repasse de recursos da Política de Saneamento Básico, na modalidade Fundo a Fundo, e nos termos da Portaria nº 26, de 07 de janeiro de 2000, da Secretaria de Estado da Saúde, que define a forma de aplicação dos recursos e os procedimentos administrativos da Política de Saneamento Básico. Data de celebração 17.10.2000.

T.C. nº 214/2000
Processo nº 33596-20.00/99.1

TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, assume o compromisso de executar, a Extensão de Rede de Água na Localidade de São Cristóvão/São Francisco Etapa 1, no Município , integralmente, nos termos do Decreto Estadual nº 39.870, de 15 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o repasse de recursos da Política de Saneamento Básico, na modalidade Fundo a Fundo, e nos termos da Portaria nº 26, de 07 de janeiro de 2000, da Secretaria de Estado da Saúde, que define a forma de aplicação dos recursos e os procedimentos administrativos da Política de Saneamento Básico. Data de celebração 17.10.2000.

NºT.A.DCC/373/2000, Processo:12631-20.00/96.0, celebrado em 03.10.2000, ao Contrato nº 136/98 celebrado em 26.10.98, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o LABORATÓRIO SANTO ANTONÍO LTDA, objetivando a prestação de serviços técnicos-profissionais. ALTERAÇÃO:Prorrogar, de 05 de outubro de 2000 à 05 de outubro de 2001, o prazo constantes na Cláusula Décima Quinta - Da Vigência e da prorrogação, do Contrato ora aditado.

NºT.A.DCC/338/2000, Processo:41026-20.00/00.0, celebrado em 17.10.2000, ao Termo de Cessão de Uso de Bens Patrimoniais celebrado em 12.07.94, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o Município de SANTIAGO/RS, através da Prefeitura Municipal, que tem por objetivo a Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde .ALTERAÇÃO:Incluir no Termo de Cessão de Uso de Bens Patrimoniais original, os bens descritos na Cláusula Única do referido Termo Aditivo.

NºT.A.DCC/373/2000, Processo:09939-20.00/96.1, celebrado em 16.10.2000, ao Convênio nº 805/98 celebrado em 08.10.98, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO, objetivando a prestação de serviços de Assistência à Saúde. ALTERAÇÃO:Prorrogar, de 17 de outubro de 2000 à 17 de outubro de 2001, o prazo constantes na Cláusula Décima Sexta - Da Vigência e do Convênio original.

Porto Alegre, 18 de Outubro de 2000.

MARIA LUIZA JAEGER
Secretaria de Estado da Saúde.

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, nos uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Portaria nº 31/2000, publicada no Diário Oficial do Estado dia 06 de setembro de 2000, em seu artigo 11º, que passa a ter a seguinte redação:

PORTEIRA N.º 36/2000

Disciplina o processo administrativo de credenciamento e acesso dos profissionais auditores, indicados pelas operadoras de planos privados de assistência à Saúde, aos documentos relativos ao atendimento objeto do resarcimento.

A Secretaria de Estado da Saúde, considerando as Resoluções ANS/MS RE nº 05 de 24.08.2000 e a Portaria SES/RS nº 31/2000,

RESOLVE:

Artigo 1º - Compete a Coordenação de Regulação das Ações e Serviços de Saúde - CRASS, através da Comissão Técnica de Ressarcimento - CTR/SUS o credenciamento dos auditores indicados pelas operadoras previsto no Art. 7º da Resolução - RE nº 05 de 24 de Agosto de 2000 da Agência Nacional de Saúde Suplementar/Ministério da Saúde.

Artigo 2º - As Operadoras deverão encaminhar a CTR/SUS da CRASS por intermédio de seu representante legal a indicação do responsável técnico, cargo, n.º do CR, n.º do CPF que responderá pelas atividades de credenciamento de auditores e das atividades de auditoria nos documentos relativos ao atendimento objeto do resarcimento.

Artigo 3º - As operadoras interessadas em credenciar profissionais auditores deverão encaminhar a Comissão Técnica de Ressarcimento - CTR/SUS da CRASS - Av. Borges de Medeiros, 1501, 4º andar, Ala Sul, Porto Alegre - Rio Grande do Sul:

I - Solicitação formal, em papel timbrado, contendo assinatura e número do Cadastro de Pessoa Física - Cadastro de Pessoa Física - CPF, Conselho Regional - CR do responsável técnico;

II - Relação dos profissionais auditores a serem credenciados conforme anexo I;

III - Cópia autenticada do Conselho

Regional - CR dos profissionais auditores a serem credenciados;

IV - Declaração do profissional auditor que não exerce atividades de auditoria, controle e avaliação junto ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 4º - A Comissão Técnica de Ressarcimento - CTR/SUS emitirá no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de entrada da solicitação, no expediente, o termo de credenciamento individual dos auditores indicados, conforme anexo II.

Parágrafo Único - O responsável técnico da operadora deverá retirar os Termos de Credenciamento solicitados mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, conforme anexo III.

Artigo 5º - A comissão Técnica de Ressarcimento - CTR/SUS publicará no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de três dias úteis, a contar da emissão do Termos de Credenciamento, a relação de profissionais auditores credenciados por operadora.

Parágrafo Primeiro - A relação de profissionais auditores credenciados por Operadora, após sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, será disponibilizada no site www.saude.rs.gov.br pela Comissão Técnica de Ressarcimento - CTR/SUS.

Parágrafo Segundo - As atividades de auditoria somente poderão ter início após publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Artigo 6º - As operadoras poderão solicitar o descredenciamento de seus profissionais auditores, junto a Secretaria de Estado da Saúde, formulando o pedido em papel timbrado, que contenha o nome e número do documento de identificação do profissional auditor.

Parágrafo Primeiro - O pedido de descredenciamento deverá estar instruído com o Termo de Credenciamento emitido pela Comissão Técnica de Ressarcimento - CTR/SUS.

Parágrafo Segundo - Para fins de descredenciamento será considerada a data de recebimento dos documentos na Comissão Técnica de Ressarcimento - CTR/SUS.

Art. 11 - Estabelecer que as Operadoras interessadas em credenciar profissionais auditores, deverão obedecer ao previsto na Portaria SES/RS nº 36/2000.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2000.


MARIA LUIZA JAEGER
Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 7º - A Comissão Técnica de Ressarcimento - CTR/SUS poderá descredenciar profissionais auditores nos casos de impedimento de ordem ética e legal, desde que denunciados e devidamente comprovados.

Artigo 8º - Cabe as Unidades Prestadoras de Serviço - UPS do SUS:

I - Possibilitar o acesso aos documentos relativos ao atendimento de saúde objeto do resarcimento, pelos profissionais auditores devidamente credenciados;

II - Fornecer à CTR/SUS, por intermédio das Diretorias Regionais de Saúde - DIR, os nomes do responsável técnico e de um profissional para contato, informando os respectivos horários de trabalho, telefax e e-mail (se houver), para disponibilização dessas informações através do site www.saude.rs.gov.br visando facilitar a comunicação entre Unidades Prestadoras de Serviço- UPS e Operadoras que estão sob o processamento do resarcimento no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 9º - Os dados constantes do Inciso II do Artigo 8º, quando referentes as Unidades Prestadoras de Serviço - UPS de municípios em Gestão Plena do Sistema , serão excluídos desta relação a partir da data de sua habilitação para processamento do resarcimento junto a Agência Nacional de Saúde - ANS.

Artigo 10º - Após o recebimento de cada Aviso de Ressarcimento do Gestor - ARG a CTR/SUS disponibilizará no site www.saude.rs.gov.br, a relação da AIH sob resarcimento por Unidade Prestadora de Serviço - UPS.

Artigo 11º - A Operadora que tiver o interesse em proceder uma auditoria, deverá comunicar formalmente ao responsável pela Unidade Prestadora de Serviço - UPS, com antecedência mínima de 24h, prestando as seguinte informações:

I - n.º da AIH

II - n.º dia e hora em que será realizada a auditoria

III - nome do auditor e Conselho Regional - CR.

Artigo 12º - O profissional auditor obrigatoriamente deverá apresentar o Termo de Credenciamento, juntamente com o documento de identificação do Conselho Regional específico, quando da realização da auditoria.

Porto Alegre, quinta-feira, 19 de outubro de 2000

Artigo 13º - É de inteira responsabilidade da Operadora, a obediência e respeito aos preceitos ético-legais em vigor, por seus profissionais auditores, quando do desenvolvimento das atividades de auditoria nas Unidades Prestadoras de Serviços - UPS/SUS.

Parágrafo Único - O descumprimento ao disposto no "caput" deste artigo poderá ser denunciado à Comissão Técnica de Ressarcimento - CTR/SUS, que providenciará a adoção das medidas cabíveis.

Artigo 14º - Os casos não previstos por esta resolução deverão ser encaminhados à Comissão Técnica de Ressarcimento - CTR/SUS para apreciação.

Artigo 15º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SES/RS nº 23/2000.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2000.

Maria Lúcia Jaeger
MARIA LÚCIA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde

ANEXO I

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA OPERADORA
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CREDENCIAMENTO

Nome Completo do Profissional	N.º CPF	N.º do Registro Profissional

local data

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

N.º _____ CR: _____
N.º _____ CPF: _____

ANEXO II

Coordenação de Regulação das Ações e Serviços de Saúde
Comissão Técnica de Ressarcimento

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento ao Art. 7º da Resolução ANS/MS RE nº 05 de 24/08/2000, Art. 4º da Portaria SES/RS nº 36/2000, e documentos constantes no processo SES n.º a Comissão Técnica de Ressarcimento credencia:

CR: _____ CPF: _____ como profissional auditor da Operadora _____ COD.

ANS: _____ CNPJ: _____ conferindo-lhe assim acesso EXCLUSIVAMENTE aos documentos relativos ao atendimento objeto de ressarcimento ao SUS conforme fluxo de auditoria previsto na Portaria n.º /2000.

Porto Alegre, de 2000

Coordenador Técnico do Ressarcimento

É obrigatória a apresentação deste acompanhado do documento de identificação profissional à Unidade Prestadora de Serviço quando da realização de auditoria

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que retiro nesta data junto a Comissão Técnica de Ressarcimento da Coordenação de Regulação das Ações e Serviços de Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, Termo de Credenciamento do profissional auditor

CR: _____ CPF: _____ indicado pela _____ Operadora _____ conforme documentos constantes no processo SES n.º _____ estando ciente das responsabilidades éticas e legais na utilização do referido termo.

Porto Alegre, de 2000.

Nome do Responsável Técnico
CR: _____

Secretaria da Educação

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. **OBJETO:** Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de correspondência agrupada (SERCA). Altera-se os anexos para a inclusão dos percursos, referentes aos municípios de Santa Vitória do Palmar, Pinheiro Machado, Lavras do Sul, Dom Pedrito e São Gabriel, ficando ratificadas as demais cláusulas contratuais. **PROCESSO N.º** 022221-19.00/95.1. **ACESSO AO PROCESSO:** Secretaria da Educação/Diretoria Administrativa.

Porto Alegre, 18/10/2000.

Dezir Garcia da Silva,
Dezir Garcia da Silva,
Diretor Administrativo.

D-217.905

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno público a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ratificada nos termos do art. 26 do referido diploma legal, visando serviços de reforma na cobertura, da E.E. de 1º Grau Coronel Urbano das Chagas, em Dom Pedrito - RS, pela empresa Construtora João Carlos Machado Ltda., no valor global de R\$ 17.550,95 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24, Inciso IV, Recurso: U.O. 19.01, Ativ. 2365, Elem. 3132, Rec. 0292, Processo: 073793-19.00/02-19.

Porto Alegre, 16/10/2000.

Dezir Garcia da Silva,
Dezir Garcia da Silva,
Diretor Administrativo.

D-217.904

Súmula do Termo de Revogação da Permissão de Uso, contido no Processo nº 85756-1900/986, concedida à Permissionária MARIA GENI OLIVEIRA DE SOUZA, publicado no DOE em 05/10/98, relativo a espaço físico com 25,24 m², localizado junto à E.E. de 1º e 2º Graus Cônego Luiz Walter Hanquet, no Município de Camaraguá/RS, pertencente à 12ª D.E., para fim específico de funcionamento de bar, tendo em vista o descumprimento de cláusula contratual.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2000.

Inajara Ines Ferreira,
Inajara Ines Ferreira,
Coordenadora da AJU/GAB/SE.

D-217.910

Secretaria do Turismo

PORTARIA Nº 007-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições, designa ROBERTO TONON, CC-10, de Chefe de Divisão, matrícula nº 1.277963.6, LUCY TEREZINHA PROVENZI DIAS, Escriturária, matrícula nº 7.796.8 e SÔNIA MAR DE OLIVEIRA PERES, Escriturária, matrícula nº 7.365.2, para sob a presidência do primeiro, procederem inventário do material existente no almoarifado e bens móveis desta Pasta, segundo o que dispõe a Instrução Normativa CAGE nº 01, de outubro de 1995.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2000.

Milton Zuanzazzi
Milton Zuanzazzi
Secretário de Estado do Turismo

Secretaria dos Transportes



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições:
DECRETO nº 96704/1995/004

NOME: JOÃO CARLOS TAVARES GROSS
MATRÍCULA: 1011553
CARGO: para exercer a Função Gratificada PG 05 de Mecânico Assistente, na DSS, deste Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem- DAER

DECRETO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto 3637/95 Art. 2º, Inciso III, DISPENSA:

DECRETO nº 96705/1995/007
NOME: MIGUEL VALMIR VIANA
MATRÍCULA: 10126014
CARGO: para exercer a Função Gratificada PG 03 de Encarregado de Turnas de Artífice, na DSS, deste Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem- DAER

D- 217.907

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

O Diretor Administrativo da Secretaria de Estado dos Transportes, torna público o seguinte ato:

SÚMULA DE CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USC

PROCESSO: 01139-18.00/006

CONTRATO: 15/00

EMPRESA: PAIM BORDIGNON & CIA Ltda.
OBJETO: Concessão remunerada de uso de sala - Terminal de Passageiros do Aeroporto Regional de Passo Fundo.

PREÇO: R\$ 100,00 mensais.

Letícia Reitz
Letícia Reitz
Coordenadora do Departamento Administrativo

D- 217.911

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS

EXTRATO DO CONTRATO Nº PJ/CD/056/00

Contrato que entre si celebram o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS e a empresa Locadora de Veículos Santa Cruz Ltda., para a prestação dos serviços de locação de 04 (quatro) veículos automotores, para uso desta autarquia, pelo valor de R\$ 1.118,00, referente ao preço unitário da locação do veículo/mês e R\$ 0,35, referente ao Km excedente, de acordo com a Decisão nº 2.543 da Direção Executiva Colegiada, exarada em 09 de agosto de 2000, tudo como consta no expediente protocolado sob o nº 75237-1835/99-0.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2000.

LETICIA REITZ,

Procuradoria Judicial do DAER/RS.

P-99547

GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Estado da Participação Popular
Secretaria dos Transportes

SUPRG

SÚMULA DE CONTRATO
Contratantes: Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG e a empresa DRAGAPORT Ltda. Objeto: Contratação de serviços de dragagem de manutenção no canal de acesso ao Porto de Rio Grande, nos trechos compreendidos entre as seções 00 a 277 e Bacia de Evolução do Porto de Rio Grande, entre as seções 00 a 96, com volume total de dragagem estimado em 2.034.000,00m³, firmado através do COSE 009/2000 - SUPRG. Prazo de vigência: O prazo de vigência do objeto contratado é de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Contrato. Valor: O preço para o presente ajuste é de R\$ 5.875.980,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), para a execução total do presente objeto.

Rio Grande, 18 de outubro de 2000.

LUIZ FRANCISCO SPOTORNO,

Diretor Superintendente da SUPRG.

DOE-217878

GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Estado da Participação Popular
Secretaria dos Transportes

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE

SÚMULA DO CONTRATO

Contratantes: Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG e a empresa SORENAV - Reparos Navais Ind. Com. Ltda. Objeto: Contratação de serviços de recuperação parcial do Rebocador Rienzi, da Superintendência do Porto do Rio Grande, firmado através do COSE 008/2000 - SUPRG. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do objeto Contratado é de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do 6º (sexta) dia do recebimento da autorização de serviço. Valor: O preço para o presente ajuste é de R\$ 212.377,42 (duzentos e doze mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), para execução total do presente objeto.

Rio Grande, 18 de outubro de 2000.

LUIZ FRANCISCO SPOTORNO,

Diretor Superintendente da SUPRG.